



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

PROJETO DE LEI

DESPACHO

Nº **25**

**EMENTA:**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE, DENOMINADA "FEIRA DO SOL" NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Senhor Presidente

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, instituída a Feira Livre, denominada "Feira do Sol", que ocorrerá semanalmente, aos domingos, no horário compreendido entre 06:30 hs e 17 hs, em espaço público a ser autorizado, mediante pedido da parte interessada ao Poder Público.

**§1º** A Feira de que trata o caput deste artigo será realizada preferencialmente na rotatória localizada entre as avenidas Dr.Fernando Mendes Garcia e Julieta Engracia Garcia.

**§2º** A Feira de que trata o caput deste artigo será realizada exclusivamente por comerciantes ambulantes e produtores rurais, devidamente cadastrados junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

**§3º** A critério e conveniência da Administração Municipal, a autorização de que trata este artigo, poderá ser estendida a outras localidades, mediante prévia solicitação dos feirantes assentados no local.

**Art. 2º** O Município de Ribeirão Preto limita-se a ceder o espaço físico para a realização da feira e não possuirá qualquer responsabilidade sobre a execução ou dever em auxiliar financeiramente a feira.

**Parágrafo único.** A limpeza do local onde será realizada a feira será de responsabilidade exclusiva dos feirantes, podendo a Administração Pública a seu critério e conveniência auxiliar o transporte e descarte dos resíduos provenientes da limpeza do local.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2018

Alessandro MARACA  
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO 02-FEV-2018 1442 0000075



#### JUSTIFICATIVA

Tradicionalmente as feiras-livres têm se tornado cada vez mais atrativos culturais e oportunidades de trabalho, convivência e divulgação de trabalhos artesanais, trocas e cultivos sadios de pessoas de nossa cidade.

A união de várias pessoas dedicadas deu origem à Feira do Sol, pretendendo oferecer seus produtos aos moradores do Complexo Ribeirão Verde - uma região densamente populacional e carente de ofertas populares, notadamente para também divulgar os trabalhos agrícolas dos moradores do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Barra - "Assentamento Fazenda da Barra".

Com expositores já participantes de outras feiras, essa torna-se especial pela sua tipificação às existentes na região Nordeste de nosso país, com um mix de produtos artesanais incomensurável, que vão desde utilidades domésticas a agropecuária (com produtos livres de agrotóxicos).

A expressão popular precisa ser valorizada e amparada pelo poder público, com o oferecimento de oportunidades e legalidades para sua prosperidade e difusão.

Pelas razões expostas nesta justificativa, peço o voto favorável dos nobres colegas, evidentemente por se tratar de medida de alto interesse público.

*Data retro.*

**Alessandro MARACA**  
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2